



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS,
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

VITOR DA SILVA TEIXEIRA

**PERÍCIA CONTÁBIL E AUDITORIA: INTERFACES E
DISTINÇÕES**

Recife
2025

VITOR DA SILVA TEIXEIRA

PERÍCIA CONTÁBIL E AUDITORIA: INTERFACES E DISTINÇÕES

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal
de Pernambuco – UFPE, como requisito parcial para
obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Me. Gleidson Ramos Ferreira

Recife
2025

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Teixeira, Vitor da Silva.

Perícia contábil e auditoria: interfaces e distinções / Vitor da Silva Teixeira. -
Recife, 2025.

42p., tab.

Orientador(a): Gleidson Ramos Ferreira

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de
Pernambuco, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Contábeis -
Bacharelado, 2025.

Inclui referências, apêndices.

1. Auditoria interna. 2. Perícia contábil. 3. Auditoria externa. I. Ferreira,
Gleidson Ramos. (Orientação). II. Título.

300 CDD (22.ed.)

VITOR DA SILVA TEIXEIRA

PERÍCIA CONTÁBIL E AUDITORIA: INTERFACES E DISTINÇÕES

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Me. Gleidson Ramos Ferreira

Aprovado em: 03 / Abril / 2025.

BANCA EXAMINADORA

Documento assinado digitalmente
 **GLEIDSON RAMOS FERREIRA**
Data: 07/04/2025 11:34:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Me. Gleidson Ramos Ferreira
Universidade Federal de Pernambuco

Documento assinado digitalmente
 **CARITSA SCARTATY MOREIRA**
Data: 07/04/2025 22:17:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Caritsa Scartaty Moreira
Universidade Federal de Pernambuco

Documento assinado digitalmente
 **VANESSA JANISZEWSKI**
Data: 07/04/2025 16:11:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Vanessa Janiszewski
Universidade Federal de Pernambuco

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus por me conceder forças, sabedoria e a oportunidade de concluir mais esta etapa da minha vida acadêmica. Sem Sua orientação e proteção, este trabalho não teria sido possível.

À minha família, que sempre foi meu alicerce, meu apoio incondicional. Aos meus amigos, que se tornaram uma parte essencial da minha vida durante esse processo. A amizade e o apoio de cada um de vocês foram fundamentais para minha motivação e para a realização deste trabalho.

Por fim, agradeço de forma especial ao meu orientador, que com paciência, dedicação e sabedoria, me guiou durante todo o processo de elaboração deste trabalho. Seus ensinamentos, orientações e contribuições foram essenciais para o desenvolvimento deste TCC. Sou imensamente grato por todo o suporte acadêmico e pessoal.

A todos que de alguma forma contribuíram para minha formação e sucesso, meu muito obrigado.

*"Contabilidade: mais que números, uma ferramenta estratégica para a construção de
um futuro sólido."*

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar as interfaces e distinções entre a perícia contábil e a auditoria, duas áreas fundamentais da ciência contábil que desempenham papéis essenciais no ambiente empresarial e jurídico. A pesquisa aborda os conceitos, fundamentos e regulamentações aplicáveis a essas práticas, destacando suas diferenças e pontos de convergência. Para isso, foi adotada uma abordagem metodológica qualitativa, com análise bibliográfica e estudo de casos práticos. Os resultados indicam que, embora ambas as áreas compartilhem objetivos relacionados à confiabilidade das informações financeiras, elas se diferenciam quanto às finalidades, contextos de aplicação e normas específicas. Identificou-se, ainda, que a falta de distinção clara entre perícia e auditoria pode comprometer decisões judiciais e gerenciais, reforçando a necessidade de maior capacitação e normatização. O estudo contribui para o entendimento aprofundado dessas áreas, fornecendo recomendações para aprimorar a aplicação prática de cada uma e fortalecendo o papel do profissional contábil na garantia da transparência e da justiça.

Palavras-chave: Perícia Contábil, Auditoria, Diferenças, Interfaces, Contabilidade Jurídica.

ABSTRACT

This study aims to analyze the interfaces and distinctions between forensic accounting and auditing, two essential areas of accounting science that play key roles in the business and legal environments. The research discusses the concepts, foundations, and applicable regulations of these practices, highlighting their differences and points of convergence. A qualitative methodological approach was adopted, including a literature review and case studies. The results indicate that although both areas share objectives related to the reliability of financial information, they differ in terms of their purposes, contexts of application, and specific standards. It was also found that the lack of clear distinction between forensic accounting and auditing can compromise judicial and managerial decisions, emphasizing the need for better training and regulation. This study contributes to a deeper understanding of these areas, offering recommendations to improve the practical application of each and strengthening the role of the accounting professional in ensuring transparency and justice.

Keywords: Forensic Accounting, Auditing, Differences, Interfaces, Legal Accounting.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Comparação das Atividades de Auditoria e Perícia Contábil no Caso da Alpha Tech S.A. (empresa fictícia).....	31
---	----

Tabela 2 - Auditoria Externa, Auditoria Interna e Perícia Contábil.....	33
---	----

LISTA DE ABREVIações

NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade

NBC TA – Normas Brasileiras de Contabilidade - Técnicas de Auditoria

NBC PP – Normas Brasileiras de Contabilidade - Perícia Contábil

CFC – Conselho Federal de Contabilidade

CRC – Conselho Regional de Contabilidade

IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil

CVM – Comissão de Valores Mobiliários

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

ANPCONT – Associação Nacional dos Peritos Contábeis

IBRACON – Instituto Brasileiro dos Auditores Independentes

STJ – Superior Tribunal de Justiça

TST – Tribunal Superior do Trabalho

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
1.1 Problemática	12
1.2 Justificativa	13
1.3 Objetivos do Estudo	15
1.3.1 Objetivo Geral	15
1.3.2 Objetivos Específicos	15
2. REFERENCIAL TEÓRICO	16
2.1 A Perícia Contábil: Conceitos e Fundamentos	16
2.2 A Auditoria Contábil: Conceitos e Aplicações	19
2.3 Normas e Regulamentações Pertinentes no Brasil	23
3. METODOLOGIA	25
3.1 Tipo de Pesquisa	25
3.2 Métodos de Coleta de Dados	26
3.3 Abordagem Qualitativa	27
3.4 Procedimentos de Análise	28
4. RESULTADOS E DISCUSSÕES	29
4.1 Estudo de Casos: Aplicações Práticas	29
4.2 Diferenças Conceituais e Metodológicas entre Auditoria e Perícia Contábil	32
4.3 Recomendações para a Distinção Clara entre as Áreas	35
5. CONCLUSÃO	36
REFERÊNCIAS	38

1. INTRODUÇÃO

A contabilidade, como ciência e prática profissional, desempenha papel essencial na organização, análise e controle das finanças de indivíduos, empresas e entidades públicas. Dentre as diversas ramificações dessa área, duas se destacam pela sua importância no contexto jurídico e corporativo: a perícia contábil e a auditoria. Ambas são fundamentais para garantir a transparência e a confiança nas informações financeiras, mas frequentemente surgem dúvidas sobre suas diferenças e áreas de aplicação. Este trabalho se propõe a investigar essas duas práticas contábeis, destacando suas interfaces e distinções, com o objetivo de esclarecer as funções e os impactos de cada uma no ambiente organizacional e judicial.

A perícia contábil é a atividade do contador especialista que atua como auxiliar da justiça, realizando a análise de documentos e informações financeiras para fornecer elementos de prova em processos judiciais. Além da justiça, o perito contábil também atua em: arbitragens, comissões de conciliação, avaliações de empresas, comissões de inquérito, órgãos governamentais e empresas privadas (como consultor ou especialista em questões contábeis complexas). Este profissional emite laudos que são utilizados em litígios envolvendo questões financeiras, como em casos de fraudes, heranças, disputas entre sócios e processos de falência. Sendo uma das modalidades de prova pericial, é uma prova técnica à disposição dos usuários, tanto pessoas físicas quanto jurídicas. Ela é utilizada como meio de comprovação para elucidar fatos contábeis, quando há dúvidas ou necessidade de esclarecimento sobre questões contábeis em uma situação específica (ORNELAS, 2003).

Já a auditoria contábil, por sua vez, é uma atividade de verificação e análise independente das demonstrações financeiras de uma empresa, com o objetivo de avaliar a conformidade com normas contábeis e legais, identificar irregularidades e fornecer maior credibilidade às informações financeiras para investidores, órgãos governamentais e stakeholders em geral (CREPALDI, 2002).

De acordo com Attie (1998, p. 42) a auditoria, obrigatoriamente, precisa ter evidências e precisa ser

[...] abalizada e concreta, não se permitindo a emissão de uma opinião sem que tenham sido obtidos os elementos comprobatórios que atestem a veracidade de certa afirmação. A auditoria não pode ser alicerçada em dados

não concretos e de esparsas informações, mas ser fatural, permitindo correta e inquestionável opinião sobre o dado examinado.

Apesar de ambas as práticas visarem garantir a precisão e a integridade das informações contábeis, elas possuem finalidades distintas e são aplicadas em contextos diferentes. A perícia contábil está voltada para a resolução de conflitos e a obtenção de evidências técnicas para decisões judiciais, enquanto a auditoria visa a garantir a qualidade das informações financeiras no contexto corporativo, promovendo a transparência e a confiança dos investidores e demais partes interessadas. No entanto, a linha que separa essas duas áreas nem sempre é clara, o que pode gerar confusão tanto entre os profissionais da contabilidade quanto entre os clientes e o próprio sistema judiciário.

Este estudo se justifica pela importância de se entender essas distinções e interfaces, especialmente no contexto brasileiro, onde a contabilidade e o direito estão cada vez mais interligados. Com a crescente complexidade das operações financeiras e o aumento das demandas judiciais relacionadas a questões contábeis, é fundamental que os profissionais da área contábil possuam uma visão clara sobre as especificidades da perícia e da auditoria (ATTIE, 2011, p.14). Outrossim, a falta de uma definição precisa sobre as funções de cada um pode levar a falhas nas análises financeiras e prejudicar a resolução de disputas jurídicas, comprometendo a credibilidade do sistema contábil e judicial como um todo.

Portanto, o objetivo principal deste trabalho é explorar as interfaces e distâncias entre a perícia contábil e a auditoria, a partir de uma análise teórica e prática que envolva conceitos, normas regulamentadoras, estudos de casos e a experiência de profissionais da área. A pesquisa busca compreender como essas duas atividades são regulamentadas, quais as diferenças essenciais entre elas, e como elas se complementam e interagem no contexto da contabilidade. Ao final, espera-se oferecer uma contribuição significativa para a compreensão das distinções e para o aprimoramento das práticas profissionais nas duas áreas, ajudando a esclarecer as funções e responsabilidades de peritos contábeis e auditores, bem como sugerir melhorias na capacitação dos profissionais e na aplicação das normas contábeis.

Desse modo, a pesquisa propõe um estudo crítico sobre as interfaces e distinções da entre a perícia contábil e a auditoria. Com isso, este trabalho pretende não só contribuir para o avanço do conhecimento acadêmico, mas também para a

prática profissional da contabilidade, proporcionando uma visão mais integrada e coerente das funções da perícia e da auditoria.

1.1 Problemática

Embora a perícia contábil e a auditoria compartilhem a finalidade de assegurar a integridade das informações financeiras, frequentemente ocorre uma confusão entre suas funções e responsabilidades. Essa ambiguidade pode gerar problemas tanto no campo jurídico quanto no empresarial, prejudicando a qualidade das decisões tomadas com base nas análises contábeis.

Caldeira (2000, p.8) reforça essa ideia afirmando que

A perícia é a ação que envolve: conhecimento, prática e habilidade em uma ciência, arte ou comércio. É o resultado de um trabalho realizado pelo perito (especialista no assunto). Do ponto de vista jurídico, a perícia contábil é o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas para auxiliar o juiz numa tomada de decisão em uma determinada situação.

A principal problemática que se coloca é a falta de compreensão clara sobre as distinções e as interfaces entre a perícia contábil e a auditoria, especialmente no que diz respeito às suas funções, objetivos e contextos de aplicação. Por um lado, o perito contábil, no contexto judicial, tem como responsabilidade elaborar laudos técnicos e imparciais que servirão como base para decisões judiciais em disputas envolvendo questões financeiras. Por outro, o auditor contábil atua na verificação da conformidade das informações financeiras de uma empresa, visando assegurar a transparência e confiabilidade dos relatórios financeiros apresentados.

No entanto, muitos profissionais e até mesmo os próprios stakeholders, como advogados, juízes e gestores empresariais, acabam tratando essas atividades como se fossem equivalentes, o que pode comprometer a qualidade das análises, dos laudos e das auditorias realizadas. Em processos judiciais, por exemplo, a confusão entre as duas funções pode gerar decisões equivocadas, prejudicando as partes envolvidas e comprometendo a justiça do processo. Já no âmbito corporativo, a falta de distinção pode levar a falhas na auditoria interna e comprometer a confiabilidade das demonstrações financeiras, afetando negativamente a imagem da empresa e a confiança de investidores e parceiros comerciais (AGUIAR, 2016).

Além disso, a normatização e a formação profissional também apresentam lacunas que dificultam o entendimento sobre essas diferenças. As regulamentações existentes nem sempre esclarecem com precisão as responsabilidades e as competências específicas de peritos e auditores, o que pode gerar insegurança jurídica e distorções na aplicação das normas contábeis e fiscais. A falta de uma formação mais aprofundada sobre os limites e as atribuições de cada uma dessas funções entre os profissionais da contabilidade também contribui para essa confusão, agravando a problemática.

Diante disso, a questão central que se coloca é: como as distinções e interfaces entre a perícia contábil e a auditoria podem ser melhor compreendidas, considerando a falta de clareza sobre suas funções, objetivos e contextos de aplicação, e como essas atividades se relacionam e interagem no contexto da contabilidade? A resposta a essa pergunta será explorada ao longo deste trabalho, com o objetivo de proporcionar uma reflexão crítica sobre as práticas atuais e sugerir melhorias na formação e na aplicação das normas contábeis.

1.2 Justificativa

A crescente complexidade dos mercados financeiros, aliada ao aumento da demanda por transparência e conformidade nas práticas contábeis, coloca em evidência a necessidade de se compreender de maneira mais clara as funções da perícia contábil e da auditoria. Ambas desempenham papéis essenciais na garantia da precisão das informações financeiras e na resolução de disputas.

A relevância do estudo sobre as interfaces e distâncias entre a perícia contábil e a auditoria se justifica pela falta de um entendimento consolidado e aplicado dessas duas práticas, que são frequentemente confundidas em termos de objetivos, metodologia e impacto. Esta falta de distinção pode resultar em decisões equivocadas, que afetam diretamente os processos judiciais e as análises financeiras dentro das empresas, impactando negativamente os resultados de uma organização, a credibilidade do sistema judicial e a confiança pública nas informações contábeis.

Ademais, a ausência de um consenso claro sobre as responsabilidades de cada área também pode comprometer a atuação dos profissionais da contabilidade,

especialmente em um mercado que exige cada vez mais especialização e conhecimentos detalhados.

Para os contadores, a compreensão dos limites e das particularidades de cada atividade é fundamental para garantir a qualidade dos laudos periciais e das auditorias, além de evitar conflitos de interesse e garantir a imparcialidade em suas análises. De acordo com Sá (2011, p. 3), a perícia contábil consiste em verificar fatos relacionados ao patrimônio individualizado, com o objetivo de fornecer uma opinião, em resposta à questão apresentada. Isso acontece por meio de vistorias, avaliações e outros processos essenciais para a formação do julgamento pericial. Para advogados e juízes, um entendimento adequado sobre essas funções é crucial para a interpretação correta dos laudos periciais em processos judiciais, principalmente quando questões financeiras e patrimoniais estão em jogo.

Este trabalho também se justifica pela necessidade de se aprimorar a formação dos profissionais da contabilidade. Embora a formação acadêmica em contabilidade aborde de maneira geral essas áreas, ainda há uma lacuna significativa na preparação dos contadores para distinguir claramente as duas práticas e compreender como elas se aplicam de maneira específica nos contextos jurídico e empresarial. Uma maior ênfase no entendimento e na aplicação das normas que regem tanto a perícia quanto a auditoria pode contribuir para a formação de profissionais mais preparados e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Por fim, a pesquisa busca não apenas esclarecer essas diferenças, mas também sugerir soluções que possam ser aplicadas na prática, como ajustes na legislação, maior regulamentação das funções e capacitação contínua dos profissionais. A justificativa para este estudo se baseia, portanto, na necessidade de uma melhor compreensão das interfaces e distâncias entre a perícia contábil e a auditoria, a fim de fortalecer a atuação desses profissionais e garantir uma aplicação mais eficaz e segura dessas práticas, com impactos positivos tanto para o ambiente jurídico quanto para o corporativo.

1.3 Objetivos do estudo

Os objetivos desse estudo podem ser divididos em objetivo geral e objetivos específicos.

1.3.1 Objetivo geral

O objetivo geral deste trabalho é analisar as interfaces e as distinções entre a perícia contábil e a auditoria contábil, a partir de uma revisão teórica e estudo de casos práticos, para compreender como essas práticas podem ser melhor aplicadas em contextos distintos. O estudo visa identificar as implicações dessa distinção para a atuação dos profissionais contábeis, a tomada de decisões judiciais e a transparência das informações financeiras no âmbito corporativo. Além disso, busca-se propor recomendações para o aprimoramento da formação e da aplicação das normas que regem ambas as áreas, de modo a evitar ambiguidades e aumentar a eficácia dessas atividades.

1.3.2 Objetivos específicos

Para alcançar o objetivo geral, este trabalho se propõe a atingir os seguintes objetivos específicos:

- I. Investigar os conceitos e fundamentos da perícia contábil e da auditoria contábil, destacando as diferenças em seus objetivos, metodologias e contextos de aplicação.
- II. Analisar a regulamentação e as normas que regem a perícia e a auditoria contábil, identificando as lacunas existentes que podem gerar confusão entre essas duas práticas.
- III. Examinar a atuação de profissionais contábeis em ambos os campos, avaliando as dificuldades enfrentadas na prática e as consequências de uma formação

insuficiente ou de uma interpretação equivocada das funções de perícia e auditoria.

- IV. Estudar a aplicabilidade dos laudos periciais e relatórios de auditoria em contextos judiciais e empresariais, identificando como a confusão entre as duas áreas pode impactar as decisões dos gestores, advogados e juízes.
- V. Propor soluções práticas e regulatórias para melhorar a distinção entre as funções de perícia contábil e auditoria, visando otimizar o desempenho dos profissionais contábeis e aumentar a confiança do público nas informações financeiras.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A Perícia Contábil: Conceitos e Fundamentos

A perícia contábil é uma disciplina especializada dentro da contabilidade que se dedica à análise, interpretação e avaliação de informações financeiras e patrimoniais, com o objetivo de fornecer suporte técnico, detalhado e imparcial em contextos judiciais, administrativos e até em arbitragem.

Segundo a NBC TP 01 , a perícia contábil tem por definição:

A perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnicos e científicos destinado a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar à justa solução do litígio, mediante laudo Pericial contábil e/ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente. (item 2).

Trata-se de uma atividade que exige não apenas um profundo domínio dos princípios contábeis e das normativas fiscais e tributárias, mas também uma sólida capacidade analítica e ética, uma vez que o profissional de perícia contábil é frequentemente chamado a atuar em situações de alta complexidade e com potencial impacto significativo sobre as partes envolvidas no processo.

A atuação do perito contábil é essencialmente voltada para a elucidação de questões financeiras que são relevantes para o julgamento de um litígio. Segundo Sá (1994) o perito precisa atuar “com experiência, habilidade ou talento, sendo classificada em decorrência da natureza de seu objeto e do processo executado, podendo ocorrer nas esferas judiciais, extrajudiciais, arbitrais, administrativas ou

estatais, tendo por finalidade a produção de prova”. Esses profissionais são contratados ou designados pelo juiz para elaborar laudos periciais que sirvam como base para a tomada de decisões em processos judiciais.

Aguiar (2015) conceitua laudo pericial como:

Um documento que precisa ser direcionado em conformidade com o seu objeto, com conteúdo claro, conciso e preciso dos fatos em discussão, sob pena de perder a sua credibilidade. O juiz não está obrigado a aceitar o laudo se não contiver provas e evidências irrefutáveis, podendo adotar como provas outros documentos juntados aos outros, ou seja, outras provas que surgiram mais robustas que o laudo pericial.

Esses laudos podem abordar uma vasta gama de assuntos, como avaliação de bens e empresas, apuração de haveres, auditoria de fraudes fiscais ou contábeis, apuração de danos materiais e financeiros, e muitos outros aspectos que envolvem questões financeiras complexas. A perícia contábil é, portanto, uma ferramenta indispensável para garantir que a verdade material seja alcançada em processos que envolvem disputas financeiras.

O conceito de perícia contábil pode ser descrito como uma atividade técnico-científica realizada por um profissional da contabilidade, que tem como principal função esclarecer e fornecer informações financeiras e contábeis sobre fatos ou questões que estejam sendo analisadas no contexto de uma demanda judicial. O laudo pericial contábil deve ser claro, objetivo e fundamentado em dados concretos, e seu objetivo é subsidiar o juiz e as partes envolvidas na resolução do conflito, sem que o perito emita qualquer juízo de valor sobre a causa em si, ou sobre as responsabilidades legais das partes envolvidas.

A imparcialidade é uma das principais características da perícia contábil. O perito deve atuar de forma neutra, não sendo parte interessada no processo, e sua análise deve ser fundamentada em critérios técnicos que garantam a isenção das suas conclusões. A ética e a credibilidade do perito são, portanto, aspectos centrais da atividade, já que a confiança depositada nas conclusões do laudo pericial pode ser determinante para o desfecho de um processo judicial.

Uma das principais funções da perícia contábil é a elaboração do laudo pericial. Este laudo deve ser claro, objetivo e conter uma análise detalhada dos fatos, com

base em documentos e informações financeiras fornecidas pelas partes envolvidas, ou que o perito tenha acesso de forma legítima. O laudo deve ser produzido de acordo com as normas contábeis vigentes, como as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) e os princípios estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), além de considerar a legislação fiscal e tributária pertinente ao caso em questão (ZANNA, 2007).

A perícia contábil é comumente aplicada em diversas situações dentro do processo judicial, como:

- I. Litígios empresariais, onde a avaliação de ativos, passivos e a apuração de lucro e prejuízo é necessária para a resolução de disputas entre sócios ou para a determinação do valor de mercado de uma empresa;
- II. Processos de falência, onde o perito pode ser responsável por verificar a real situação financeira da empresa, identificando a existência de fraudes ou irregularidades nas operações contábeis;
- III. Avaliação patrimonial, em casos de dissolução de sociedades ou divórcio, quando se torna necessário avaliar o patrimônio de uma das partes;
- IV. Apuração de danos materiais e financeiros, em processos envolvendo fraudes ou contratos quebrados, como nas ações de ressarcimento de prejuízos causados por fraudes contábeis ou erros administrativos;

Impostos e tributos, especialmente quando há disputas relacionadas à tributação de empresas, como em casos de questionamentos sobre a regularidade de pagamentos de impostos ou a correta classificação de tributos.

Além disso, o campo de atuação do perito contábil não se limita apenas ao contexto judicial, mas também pode abranger o contexto extrajudicial, como quando um laudo é solicitado em arbitragem ou mediação, ou em casos que envolvem investigações internas de empresas ou órgãos governamentais. O perito também pode ser consultado em processos administrativos e fiscais, principalmente quando há necessidade de esclarecer questões complexas relacionadas a transações financeiras ou à apuração de tributos (SÁ, 2002).

A perícia contábil também desempenha um papel significativo na prevenção de fraudes e na promoção da transparência financeira. Em muitos casos, a perícia é

utilizada para identificar irregularidades contábeis ou fraudes financeiras, seja no âmbito corporativo, em processos de auditoria, ou em investigações realizadas por autoridades fiscais. O perito contábil tem a responsabilidade de examinar minuciosamente os documentos e os registros contábeis da empresa ou da parte envolvida, a fim de identificar inconsistências, manipulações ou quaisquer práticas ilícitas que possam comprometer a veracidade das informações financeiras apresentadas.

Para atuar como perito contábil, o profissional deve possuir uma formação acadêmica sólida em contabilidade, além de experiência comprovada na área. O registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) é essencial para garantir que o profissional esteja habilitado para atuar como perito. Em muitos casos, além da formação e registro, os peritos contábeis devem passar por um processo de qualificação junto ao tribunal, o que assegura sua competência para atuar em determinadas áreas, como perícias tributárias, empresariais ou de avaliação de empresas.

A formação contínua também é fundamental, pois o campo da contabilidade e das regulamentações fiscais está em constante evolução. O perito contábil deve estar atualizado com as normas contábeis, tributárias e jurídicas, para garantir que suas análises e laudos estejam sempre em conformidade com as mais recentes exigências legais e técnicas.

2.2 Auditoria Contábil: Conceito e Contexto

A auditoria contábil é uma área da contabilidade que se concentra na avaliação da veracidade, integridade e conformidade das demonstrações financeiras de uma entidade, com o objetivo de assegurar que estas estão em conformidade com as normas contábeis e regulatórias. Santos, Schmidt e Gomes (2006) afirmam que “a auditoria pode ser considerada uma especialização contábil voltada a testar a eficiência e a eficácia do controle patrimonial.” Diferente da perícia contábil, que é geralmente aplicada em contextos judiciais ou administrativos para fornecer provas técnicas em disputas legais, a auditoria contábil tem como foco principal garantir a

transparência e a confiabilidade das informações financeiras para diversos públicos interessados, como investidores, acionistas, credores e órgãos reguladores.

O Conselho Federal de Contabilidade estabelece, através da NBC T 11, um conceito para auditoria:

A auditoria das demonstrações contábeis constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão de parecer sobre a sua adequação, consoante os Princípios Fundamentais da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, no que for pertinente, a legislação específica.

O principal objetivo da auditoria é verificar a fidedignidade das demonstrações financeiras de uma empresa ou entidade, a fim de assegurar que essas refletem a real situação econômica e patrimonial da organização. A auditoria pode ser realizada de forma interna, por funcionários da própria empresa, ou externa, por auditores independentes, que são contratados para realizar a análise e emitir um parecer sobre as demonstrações financeiras (CREPALDI, 2013).

De acordo com Almeida (2012) no contexto da auditoria externa, que é a mais comum, as auditorias contábeis são conduzidas por firmas especializadas e auditadas periodicamente para garantir a imparcialidade e a precisão de suas análises. As auditorias externas são de extrema importância para garantir que as empresas sigam as normas internacionais de contabilidade (IFRS) e as regulamentações locais, além de proporcionar uma maior confiança ao mercado financeiro e aos stakeholders da empresa.

A auditoria contábil pode ser definida como uma avaliação crítica e independente das demonstrações financeiras de uma organização, com o objetivo de expressar uma opinião sobre a conformidade desses documentos com as normas contábeis estabelecidas. Para realizar essa análise, os auditores investigam as transações financeiras e os registros contábeis da empresa, avaliando a adequação dos controles internos e a precisão das informações fornecidas (JUND, 2001).

De maneira geral, a auditoria contábil visa atingir os seguintes objetivos:

- I. Verificação da conformidade: Avaliar se as demonstrações financeiras estão de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos e com a legislação vigente, incluindo as normas fiscais e tributárias.

- II. Avaliação da integridade e transparência: Garantir que todas as informações relevantes sobre a saúde financeira da empresa sejam apresentadas de forma clara, precisa e transparente.
- III. Detecção de erros e fraudes: Identificar erros contábeis, omissões ou irregularidades que possam comprometer a fidedignidade das informações financeiras ou indicar práticas fraudulentas.
- IV. Aconselhamento e melhoria: Auxiliar a gestão da empresa na melhoria dos processos contábeis e financeiros, oferecendo recomendações para aprimorar o controle interno e a conformidade com as normativas vigentes.

Diferentemente da perícia contábil, que tem uma natureza eminentemente técnica e jurídica, a auditoria é mais voltada para a avaliação contínua e preventiva, sendo uma ferramenta essencial para garantir que a organização esteja operando dentro dos limites legais e esteja apresentando informações fidedignas aos seus stakeholders.

Existem diferentes tipos de auditoria contábil, que podem ser classificadas de acordo com os objetivos, o escopo e a profundidade das investigações. Hoog (2001) afirma que os principais tipos incluem:

- I. Auditoria Externa: Realizada por auditores independentes, geralmente contratados por empresas de auditoria, com a finalidade de emitir uma opinião externa sobre a veracidade das demonstrações financeiras da empresa. Esse tipo de auditoria é obrigatório para empresas de capital aberto e organizações financeiras, como bancos e seguradoras.
- II. Auditoria Interna: Conduzida por auditores que fazem parte da própria organização. Seu principal objetivo é avaliar os controles internos e garantir que os processos financeiros e contábeis estejam sendo seguidos corretamente, ajudando na prevenção de fraudes e no aprimoramento da eficiência operacional.
- III. Auditoria Fiscal e Tributária: Focada em analisar a conformidade das práticas tributárias e fiscais de uma empresa. Esse tipo de auditoria verifica o cumprimento das obrigações fiscais e a correta apuração de impostos.
- IV. Auditoria Operacional: Envolvem a avaliação de processos operacionais e administrativos, além das finanças. O objetivo aqui é garantir que os recursos da

empresa sejam utilizados de maneira eficiente e que os processos atendam aos padrões de governança corporativa e controle interno.

- V. Auditoria Forense: Realizada para investigar fraudes financeiras e crimes corporativos. A auditoria forense combina técnicas contábeis e investigativas para analisar a ocorrência de ilícitos financeiros, como fraudes fiscais, desvio de recursos e lavagem de dinheiro.

O processo de auditoria contábil é altamente estruturado e segue um conjunto de etapas padronizadas. As principais fases do processo de auditoria são:

- I. Planejamento da auditoria: Nessa fase, o auditor define os objetivos, o escopo e a estratégia da auditoria, considerando o perfil da empresa e os riscos envolvidos. São definidos também os procedimentos de auditoria e os prazos para a execução do trabalho.
- II. Coleta e análise de evidências: O auditor realiza uma análise detalhada dos registros contábeis, documentos financeiros e operações da empresa. Ele coleta evidências por meio de amostras de documentos, entrevistas com os responsáveis e realização de testes e verificações.
- III. Emissão do parecer de auditoria: Com base nas evidências coletadas, o auditor emite um parecer sobre as demonstrações financeiras da empresa. Esse parecer pode ser de "opinião favorável" (caso a auditoria confirme a conformidade com as normas), "opinião negativa" (caso a auditoria identifique inconsistências graves) ou "abstenção de opinião" (caso o auditor não consiga realizar a auditoria adequadamente).
- IV. Relatório de auditoria: O auditor elabora um relatório final que descreve os procedimentos realizados, as evidências coletadas e as conclusões alcançadas. Esse relatório é enviado à gestão da empresa e, em alguns casos, é publicado para os acionistas e o público em geral.

Por fim, a auditoria também contribui para a conformidade regulatória, assegurando que as empresas atendam aos requisitos legais e normativos impostos pelos órgãos reguladores, como a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) no Brasil, a Securities and Exchange Commission (SEC) nos Estados Unidos, e outras

entidades fiscalizadoras que impõem padrões elevados de transparência e responsabilidade.

2.3 Normas e Regulamentações Pertinentes no Brasil

A perícia contábil e a auditoria contábil, como práticas essenciais no cenário empresarial e jurídico, devem ser conduzidas em conformidade com um conjunto de normas e regulamentações que garantem a qualidade, transparência e integridade dos processos contábeis. No Brasil, essas atividades são regidas por diversas leis, normas técnicas e regulamentações emitidas por órgãos competentes, como o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON), e outras entidades reguladoras. Essas normas asseguram que tanto a perícia quanto a auditoria sejam realizadas de maneira objetiva, imparcial e conforme os princípios contábeis reconhecidos no país.

No Brasil, a auditoria contábil é regida principalmente por normas técnicas e regulamentos emitidos pelo CFC e pela CVM. As principais normas que orientam as atividades de auditoria incluem:

- I. Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC): As NBCs são um conjunto de normas que regulam a prática contábil no Brasil, sendo emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. A NBC-T-16, por exemplo, regula a auditoria externa, detalhando os procedimentos, práticas e responsabilidades dos auditores independentes. Essas normas garantem que a auditoria siga os princípios fundamentais da contabilidade, como a prudência, a relevância e a fiabilidade das informações financeiras.
- II. Normas Internacionais de Auditoria (ISA): As normas internacionais emitidas pela International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB), da International Federation of Accountants (IFAC), são adotadas como referência no Brasil, com algumas adaptações, por meio das NBCs. Elas definem os requisitos que devem ser atendidos pelos auditores independentes para garantir que a auditoria seja

conduzida com rigor e conformidade com os princípios internacionais de contabilidade e auditoria.

- III. CVM (Comissão de Valores Mobiliários): A CVM, como órgão regulador do mercado de capitais no Brasil, estabelece regulamentações específicas para auditorias realizadas em empresas listadas na bolsa de valores, como a Instrução CVM 480. Esta instrução determina, por exemplo, as condições para a contratação de auditores independentes, os procedimentos a serem seguidos, a elaboração dos relatórios de auditoria e a comunicação dos resultados ao mercado.
- IV. Lei Sarbanes-Oxley (SOX): Embora de origem americana, a Lei Sarbanes-Oxley também influencia o contexto brasileiro, especialmente em relação às empresas de capital aberto. Ela impõe requisitos rigorosos para o controle interno, auditoria e governança corporativa. Embora não seja uma legislação brasileira, empresas que atuam internacionalmente devem observar os requisitos dessa lei, além das normas brasileiras.

A perícia contábil no Brasil é regulamentada principalmente pelo CFC e pela Justiça Brasileira, com normas que orientam tanto o trabalho dos peritos contábeis quanto a elaboração dos laudos periciais. As principais normas incluem:

- I. Código de Processo Civil (CPC): O Código de Processo Civil brasileiro, em seu artigo 465, regulamenta a atuação do perito, detalhando as responsabilidades e os procedimentos que devem ser seguidos na elaboração dos laudos periciais. O CPC estabelece, por exemplo, que o juiz pode nomear um perito para esclarecer questões técnicas em um processo, sendo esse perito responsável pela imparcialidade e pela clareza na exposição de seus achados.
- II. Normas Brasileiras de Perícia Contábil (NBPC): As NBPC, estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, são as diretrizes que regulamentam o trabalho dos peritos contábeis no Brasil. A principal norma para perícia contábil é a NBC TP 1, que trata dos procedimentos e responsabilidades dos peritos. Essa norma determina que os peritos contábeis devem seguir princípios técnicos e éticos durante suas atividades, assegurando a precisão e a imparcialidade dos laudos.

- III. Resolução CFC 1.232/09: A resolução estabelece regras sobre a habilitação de peritos contábeis, tratando das condições exigidas para que um profissional possa ser nomeado como perito nos tribunais, além de regular a forma de elaboração de laudos e pareceres. A norma também define os honorários a serem pagos aos peritos, que devem ser acordados entre o juiz e as partes envolvidas no processo.
- IV. Lei 13.105/15 (CPC - Código de Processo Civil): Esta lei trata de aspectos essenciais da perícia contábil judicial, como a nomeação de peritos, a gestão do processo de perícia e as condições para que o laudo pericial tenha validade legal. Estabelece ainda que os peritos devem ser imparciais e autônomos, não podendo haver qualquer tipo de influência externa sobre os resultados apresentados.

3. METODOLOGIA

A metodologia de um estudo acadêmico define os caminhos seguidos para alcançar os objetivos propostos, garantindo a coerência, confiabilidade e validade dos resultados (LAKATOS, MARCONI; 2001). No presente trabalho, que trata das interfaces e distinções entre perícia contábil e auditoria, a abordagem metodológica adotada visa fornecer uma análise detalhada sobre o tema, utilizando pesquisa bibliográfica e documental, além de um estudo exploratório sobre a legislação e normas aplicáveis.

3.1 Tipo de pesquisa

Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa, exploratória e descritiva, devido à natureza do problema investigado e à necessidade de compreender as diferenças e interseções entre auditoria e perícia contábil no contexto normativo e prático.

A abordagem qualitativa foi escolhida por permitir uma análise mais aprofundada das normas e práticas contábeis, possibilitando a interpretação de conceitos e regulamentações, ao invés de se restringir a uma abordagem numérica ou estatística. Esse tipo de pesquisa é particularmente útil quando se busca

compreender fenômenos complexos, como a inter-relação entre auditoria e perícia contábil, suas aplicações e seus desafios no ambiente jurídico e empresarial.

Na abordagem qualitativa, a ênfase recai sobre a interpretação de textos normativos, doutrinas e estudos acadêmicos, bem como sobre a análise da aplicação prática dos conceitos (SEVERINO, 2007). Assim, são estudados os elementos teóricos e suas implicações nos processos contábeis e judiciais.

A pesquisa exploratória tem como objetivo aprofundar o entendimento sobre um tema ainda pouco discutido de forma integrada, fornecendo insights conceituais e normativos sobre a perícia contábil e a auditoria. O caráter exploratório possibilita a investigação das nuances que diferenciam e interligam essas atividades, permitindo uma visão crítica sobre a sua aplicabilidade.

Por estar interligada ao aprofundamento teórico, a pesquisa bibliográfica exploratória é essencial e de acordo com o pesquisador João Bosco Medeiros:

A pesquisa bibliográfica constitui-se em fonte secundária. É aquela que busca o levantamento de livros e revistas de relevante interesse para a pesquisa que será realizada. Seu objetivo é colocar o autor da nova pesquisa diante de informações sobre o assunto de seu interesse. A pesquisa bibliográfica é passo decisivo em qualquer pesquisa científica, uma vez que elimina a possibilidade de se trabalhar em vão, de se despender tempo com o que já foi solucionado (MEDEIROS, 2003).

Além disso, a pesquisa descritiva complementa a abordagem exploratória ao apresentar as principais normas reguladoras, metodologias e aplicações práticas dessas áreas, estabelecendo um panorama estruturado e sistematizado das responsabilidades e limitações dos profissionais envolvidos.

3.2 Métodos de Coleta de Dados

Com a finalidade de garantir o embasamento teórico e normativo do estudo, adotou-se uma metodologia baseada na pesquisa bibliográfica e análise de materiais acadêmicos, como livros, artigos científicos, dissertações e teses que tratam sobre auditoria, perícia contábil e suas normativas. A escolha das referências bibliográficas foi pautada nos seguintes critérios:

- I. **Relevância:** obras e artigos que abordam conceitos fundamentais e avançados sobre auditoria e perícia contábil;
- II. **Autoridade:** fontes reconhecidas, incluindo publicações do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A revisão da literatura permitiu identificar os principais fundamentos teóricos e normativos, possibilitando uma abordagem crítica sobre a distinção e a inter-relação entre auditoria e perícia contábil.

A pesquisa documental foi realizada com base na análise de normativas, regulamentos e legislações vigentes que regem a auditoria e a perícia contábil no Brasil. Os principais documentos analisados foram:

- I. **Código de Processo Civil (CPC)**, artigo 465, que regulamenta a perícia contábil no âmbito judicial;
- II. **Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC)**, emitidas pelo CFC, que orientam os procedimentos contábeis e auditorias;
- III. **Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC)**, com diretrizes específicas sobre a prática profissional da perícia e da auditoria;
- IV. **Regulamentos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM)**, que estabelecem exigências para auditorias em empresas de capital aberto;
- V. **Normas Internacionais de Auditoria (ISA)** e normas internacionais de contabilidade adotadas no Brasil.

A análise desses documentos permitiu identificar as principais exigências normativas e regulamentações aplicáveis, bem como avaliar como essas diretrizes impactam a atuação dos profissionais da área contábil.

3.3 Abordagem Qualitativa

A interpretação dos dados coletados foi realizada com base na análise qualitativa de conteúdo, um método amplamente utilizado para interpretar documentos normativos, artigos científicos e doutrinas especializadas. Esse método consiste na

identificação de padrões, conceitos-chave e relações normativas que caracterizam a perícia contábil e a auditoria. A análise qualitativa permitiu:

- Comparar as diretrizes normativas e técnicas aplicáveis à auditoria e à perícia contábil;
- Identificar desafios e lacunas regulatórias, especialmente no que se refere à interseção entre essas áreas;
- Avaliar o impacto dessas regulamentações na governança corporativa, na transparência financeira e nos processos judiciais.

O método de análise seguiu uma estrutura sistemática, organizada em três etapas:

- I. **Coleta de dados:** levantamento de informações a partir das fontes bibliográficas e documentais;
- II. **Codificação e categorização:** organização das informações em categorias analíticas (como normas aplicáveis, diferenças conceituais, desafios na aplicação das regras);
- III. **Interpretação e síntese:** cruzamento dos dados coletados com o referencial teórico, destacando os aspectos mais relevantes e as possíveis implicações do estudo.

3.4 Procedimentos de Análise

A metodologia adotada neste estudo foi estruturada de forma a garantir um rigor acadêmico e científico, permitindo uma análise aprofundada das interfaces e distinções entre perícia contábil e auditoria. A combinação da pesquisa bibliográfica e documental com a análise qualitativa possibilitou uma abordagem crítica e reflexiva sobre o tema, garantindo que os conceitos, regulamentações e aplicações práticas fossem abordados de maneira clara e fundamentada.

Esse modelo metodológico não apenas fortalece a compreensão teórica sobre auditoria e perícia contábil, mas também pode servir como referência para estudos futuros que busquem aprofundar questões normativas e operacionais dentro dessas áreas.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Esta seção apresenta a análise crítica e a discussão dos resultados obtidos a partir da pesquisa bibliográfica e documental. O objetivo é compreender, de maneira aprofundada, as interfaces e distinções entre perícia contábil e auditoria, considerando suas implicações teóricas, normativas e práticas no cenário brasileiro. A abordagem adotada permite identificar pontos de convergência e divergência, bem como os impactos da regulamentação vigente sobre a atuação dos profissionais dessas áreas.

4.1 Estudo de Casos: Aplicações Práticas

Para ilustrar as diferenças entre auditoria e perícia contábil, apresenta-se um estudo de caso baseado em uma situação realista que envolve ambas as atividades, mas em contextos distintos. Vale ressaltar que a empresa Alpha Tech S.A. e o caso apresentado são totalmente fictícios, criados apenas para ilustrar na prática as diferenças entre auditoria e perícia contábil devidamente alicerçado em obras de perícia e auditoria. O estudo de caso foi elaborado com base em conceitos reais e baseado no caso da empresa norte-americana Enron Corporation (LINS, 2021), mas não se refere a um evento específico que ocorreu na realidade.

Cenário do Estudo de Caso:

A empresa Alpha Tech S.A., uma companhia de tecnologia listada na bolsa de valores, realiza auditorias externas anuais em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis à auditoria independente (NBC TA). A empresa possui um histórico financeiro sólido, mas, no último ano fiscal, os auditores

identificaram inconsistências nos lançamentos contábeis de receitas e despesas em determinados contratos.

Fase 1: Auditoria Externa Identifica Irregularidades

Durante a auditoria anual conduzida pela firma de auditoria, foram aplicados testes de conformidade e análise documental. Os auditores identificaram que alguns contratos de prestação de serviços estavam reconhecendo receitas antecipadamente, inflando os lucros da empresa. Além disso, identificaram a ausência de documentos comprobatórios para certas despesas operacionais.

Ação do Auditor:

- Os auditores emitiram um parecer com ressalva, indicando que havia possível distorção relevante nas demonstrações financeiras da Alpha Tech S.A.;
- A administração da empresa foi notificada e solicitada a corrigir os lançamentos contábeis e melhorar os controles internos;
- O caso foi reportado à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), órgão responsável pela fiscalização das empresas de capital aberto.

Fase 2: Início de um Processo Judicial e a Perícia Contábil

Após a divulgação do relatório de auditoria, acionistas minoritários da Alpha Tech S.A. ingressaram com uma ação judicial alegando fraude contábil e solicitando indenização por perdas financeiras. O juiz responsável pelo caso nomeou um perito contábil judicial para investigar se houve manipulação intencional das demonstrações financeiras e qual foi o impacto real nas decisões dos investidores.

Ação do Perito Contábil:

- O perito analisou todos os contratos suspeitos, os lançamentos contábeis e as correspondências internas para determinar se havia intenção de fraude ou erro involuntário;
- Foram realizadas entrevistas com diretores financeiros e responsáveis pelo setor contábil da Alpha Tech S.A.;

- O perito nomeado pelo Juízo realizou alguns procedimentos contábeis aplicados à perícia tais como exames, investigações, avaliações, arbitramentos e todos os demais procedimentos necessários à opinião.
- Por fim, o perito concluiu que houve manipulação intencional de resultados financeiros para melhorar a posição da empresa no mercado de ações, configurando-se, assim, fraude contábil.

Tabela 1 - Comparação das Atividades de Auditoria e Perícia Contábil no Caso da Alpha Tech S.A. (empresa fictícia)

Crítérios	Auditoria Contábil	Perícia Contábil
Objetivo	Avaliar a conformidade das demonstrações financeiras com as normas contábeis.	Provar de forma circunstanciada se houve fraude e quantificar os prejuízos financeiros.
Foco	Transparência e confiabilidade das informações financeiras.	Análise detalhada de irregularidades específicas com implicações contábeis e legais.
Base Normativa	Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TA).	Código de Processo Civil (CPC) e NBC PP 01 R1 e NBC TP 01 R1.
Método Aplicado	Amostragem estatística, testes de conformidade e revisão documental.	Análise completa da documentação, sem nada excluir.
Resultado	Relatório de auditoria com ressalvas e as consequentes recomendações de correção.	Laudo pericial apresentado ao juiz no próprio processo para embasar a decisão judicial.

Fonte: O autor, (2025).

Nota: Tabela elaborada pelo autor com base na análise aprofundada do caso fictício usado como exemplo.

A partir desse caso, observa-se claramente a diferença fundamental entre as atividades de auditoria e perícia contábil. Enquanto a auditoria teve um papel preventivo e identificou os problemas de forma independente e periódica, a perícia contábil foi acionada em um contexto judicial para investigar a fundo os fatos e emitir um parecer técnico com impacto jurídico. Esse estudo de caso reforça a necessidade de uma auditoria eficiente para evitar riscos financeiros e jurídicos, ao mesmo tempo

em que destaca a importância da perícia contábil na apuração de responsabilidades e resolução de litígios.

4.2 Diferenças Conceituais e Metodológicas entre Auditoria e Perícia Contábil

A auditoria e a perícia contábil são atividades fundamentais no campo da contabilidade, porém possuem propósitos, abordagens e metodologias distintas. Enquanto a auditoria tem como principal objetivo verificar a fidedignidade e conformidade das informações contábeis e financeiras, a perícia contábil foca na investigação e análise de fatos específicos, geralmente no contexto de litígios ou disputas judiciais (SILVA, ALMEIDA, 2023).

Do ponto de vista conceitual, a auditoria pode ser classificada em interna e externa. A auditoria interna está voltada para a avaliação e melhoria dos controles internos e processos organizacionais, auxiliando na governança corporativa e na mitigação de riscos. Já a auditoria externa, também conhecida como auditoria independente, busca atestar a transparência e conformidade das demonstrações financeiras, garantindo que estejam em consonância com normas contábeis e regulatórias.

A perícia contábil, por sua vez, é uma atividade investigativa que visa esclarecer questões técnicas e financeiras em processos judiciais, arbitrais ou administrativos (SOUZA, 2016). O perito contábil pode atuar como assistente técnico de uma das partes envolvidas ou como perito nomeado pelo juiz para analisar documentos e elaborar um laudo pericial que servirá como prova no processo. Diferente da auditoria, a perícia tem um escopo delimitado pelo objeto da disputa e exige uma abordagem detalhada e específica para cada caso.

No aspecto metodológico, a auditoria se baseia em técnicas de amostragem, testes de conformidade e análise de riscos, utilizando procedimentos padronizados para garantir a confiabilidade das informações financeiras. Já a perícia contábil adota uma abordagem mais investigativa, envolvendo exames minuciosos de documentos, cálculos periciais e reconstrução de fatos contábeis, muitas vezes aplicando técnicas forenses para identificar fraudes ou irregularidades (SOUZA, 2022).

Dessa forma, embora ambas as áreas compartilhem conhecimentos contábeis e normativos, suas finalidades e métodos de execução são substancialmente diferentes. A auditoria busca a prevenção e identificação de erros antes que causem impactos financeiros e jurídicos, enquanto a perícia contábil tem um caráter retrospectivo e probatório, sendo fundamental na elucidação de conflitos financeiros e contábeis. Essa distinção está sintetizada na tabela abaixo:

Tabela 2 - Auditoria Externa, Auditoria Interna e Perícia Contábil

Crítérios	Auditoria Externa	Auditoria Interna	Perícia Contábil
Objetivo Principal	Examinar e emitir opinião sobre a confiabilidade das demonstrações financeiras de uma empresa.	Avaliar e melhorar os processos internos e controles para garantir conformidade e eficiência.	Investigar e analisar questões contábeis e financeiras com foco em disputas judiciais ou arbitrais.
Base Normativa	Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas à Auditoria Independente (NBC TA), Normas Internacionais de Auditoria (ISA).	Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas à Auditoria Interna (NBC TI), Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil).	Código de Processo Civil (CPC), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas à Perícia (NBC PP).
Obrigatoriedade	Obrigatória para empresas de capital aberto, instituições financeiras e algumas entidades reguladas.	Não obrigatória, mas altamente recomendada para melhoria da governança corporativa.	Determinada por decisão judicial, arbitral ou extrajudicial, dependendo do contexto.
Independência	Deve ser totalmente independente da empresa auditada.	Trabalha dentro da empresa, respondendo à alta administração ou conselho de administração.	Deve atuar de forma independente, podendo ser nomeado pelo juiz (perícia judicial) ou contratado por uma das partes (perícia extrajudicial).
Vínculo com a empresa	Empresa de auditoria externa contratada periodicamente, sem	Funcionários da própria empresa ou equipe	Pode ser contratado por empresas, advogados ou pelo Poder Judiciário para

	vínculo empregatício com a auditada.	terceirizada atuando de forma contínua.	atuar em casos específicos.
Escopo de Atuação	Verificação das demonstrações financeiras, controles internos e conformidade com normas contábeis.	Análise de processos internos, riscos operacionais, conformidade com normas e eficiência operacional.	Investigação de fraudes, cálculos indenizatórios, levantamento de prejuízos e elaboração de laudos técnicos.
Relatórios emitidos	Relatório de Auditoria Independente sobre as demonstrações financeiras (com opinião: sem ressalvas, com ressalvas, adversa ou abstenção de opinião).	Relatórios internos com recomendações de melhorias nos controles internos e processos.	Laudo pericial contábil (judicial ou extrajudicial) e parecer técnico contábil.
Periodicidade	Anual ou conforme exigido pelos reguladores e acionistas.	Contínua, podendo ocorrer em ciclos regulares ou conforme necessidade.	Eventual, dependendo da solicitação judicial ou extrajudicial.
Metodologia utilizada	Amostragem estatística, testes de conformidade, verificação documental e entrevistas.	Avaliação de riscos, testes de controle, auditoria operacional e análise de conformidade.	Análise documental, cálculos financeiros, entrevistas e reconstrução de fatos contábeis.
Responsabilidade legal	Pode ser responsabilizado por negligência ou omissão na detecção de fraudes materiais.	Tem responsabilidade sobre a eficiência dos controles internos e conformidade dos processos.	Atua como assistente do juiz ou das partes, e seu laudo pode influenciar diretamente as decisões judiciais.

Fonte: (ATTIE, 2011); (ORNELAS, 2003); (SÁ, 2011); (SOUZA, 2016).

Nota: Tabela elaborada pelo autor com base na síntese de conceitos obtidos nas referências acima, que já foram citadas em outras partes da pesquisa.

4.3. Recomendações para a Distinção Clara entre as Áreas

A diferenciação clara entre as áreas de auditoria contábil e perícia contábil é essencial para o aprimoramento das práticas profissionais, garantindo maior transparência e eficácia no desempenho de ambas as funções.

É fundamental que as organizações, tanto no contexto da auditoria quanto no da perícia, definam claramente os papéis e as responsabilidades de cada profissional envolvido. Na auditoria contábil, o auditor deve atuar como um avaliador imparcial das demonstrações financeiras, enquanto o perito contábil deve se concentrar na investigação e na análise aprofundada de questões específicas, muitas vezes relacionadas a litígios ou disputas (SANTOS, PEREIRA, 2009). Ter essas funções bem delineadas evita confusão e sobreposição de atividades.

Investir em treinamentos específicos e contínuos para profissionais de ambas as áreas é uma das chaves para garantir que as distinções sejam claras e respeitadas. Enquanto a auditoria exige uma compreensão aprofundada das normas contábeis e regulatórias, a perícia demanda habilidades investigativas, como o exame detalhado de documentos e a elaboração de laudos periciais (ASSCONT, 2023). Portanto, a especialização em cada campo contribui para um desempenho mais eficiente e preciso.

A adoção de normas específicas para cada atividade, como as Normas Brasileiras de Auditoria (NBC TA) e as Normas para a Perícia Contábil (NBC PP), facilita a definição dos procedimentos a serem seguidos em cada contexto. A auditoria deve focar na revisão das demonstrações financeiras e na validação da conformidade com as normas contábeis, enquanto a perícia se orienta por investigações mais técnicas e detalhadas, muitas vezes em contextos judiciais. A clareza na utilização dessas normas contribui para o estabelecimento de fronteiras bem definidas entre as funções.

Em situações em que tanto a auditoria quanto a perícia são necessárias, a comunicação entre os profissionais deve ser eficiente e orientada para a colaboração. Em muitos casos, o auditor e o perito podem precisar trabalhar juntos em casos que envolvem fraude ou erro contábil, e a definição clara de suas funções evitará confusões e melhorará a qualidade das informações fornecidas.

Outro ponto crucial é a produção de relatórios e laudos claros e objetivos. Na auditoria, o relatório deve ser focado na opinião sobre a fidelidade das demonstrações financeiras, enquanto na perícia, o laudo pericial deve ser detalhado, com explicações técnicas que esclareçam os fatos investigados. Ambos os documentos devem ser elaborados com precisão e clareza, de modo a evitar interpretações equivocadas e garantir a credibilidade dos resultados.

A independência é um princípio fundamental tanto na auditoria quanto na perícia. Em ambos os casos, é importante que os profissionais sejam imparciais e livres de influências externas, para que suas conclusões sejam baseadas exclusivamente em evidências e análises técnicas. A manutenção da independência aumenta a confiança no trabalho realizado e assegura que os resultados atendam aos mais altos padrões éticos e profissionais.

5. CONCLUSÃO

Este trabalho teve como objetivo principal analisar as diferenças conceituais e metodológicas entre a auditoria contábil e a perícia contábil, destacando suas interfaces e distinções dentro do contexto contábil e jurídico. A pesquisa abordou os fundamentos teóricos de ambas as áreas, suas aplicações práticas e a importância da correta delimitação de suas funções para garantir maior transparência, credibilidade e eficiência nos processos financeiros e legais. Além disso, foram apresentadas recomendações para a distinção clara entre as atividades, visando contribuir para o aprimoramento da atuação dos profissionais da contabilidade.

A auditoria contábil tem como foco principal a avaliação das demonstrações financeiras, garantindo sua conformidade com as normas contábeis e regulatórias. Seu papel é preventivo e orientado para a identificação de riscos e a melhoria da governança corporativa. Já a perícia contábil tem caráter investigativo e probatório, sendo utilizada para esclarecer fatos específicos em disputas judiciais, arbitrais ou administrativas. Embora ambas as áreas compartilhem técnicas e princípios contábeis, sua finalidade e abordagem são distintas, o que reforça a necessidade de uma atuação profissional especializada e independente para cada uma.

Por fim, foi possível concluir que a auditoria e a perícia contábil, embora possuam pontos de interseção, são atividades distintas em seus objetivos e metodologias. Conforme destaca Lopes de Sá (2000, p. 53), "perícia não é o mesmo que auditoria, pois aquela se destina a provar e esta a opinar". Dessa forma, é essencial que os profissionais e as instituições compreendam essas diferenças para garantir a adequada aplicação de cada uma dessas funções, promovendo maior segurança e confiabilidade nas informações contábeis e jurídicas.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, João Luís. O Laudo Pericial Contábil Judicial: Análise patrimonial, econômico e financeira. 1 ed. Goiânia: Kelps, 2015.

AGUIAR, João Luís; AGUIAR, Alinne Gonçalves. A evolução da Perícia Contábil Judicial e o Novo Código de Processo Civil. 1 ed. Goiânia: Kelps, 2016.

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Auditoria: Um curso Moderno e Completo; Textos, Exemplos e Exercícios Resolvidos. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2012.

ASSCONT. As diferenças entre perícia e auditoria. Asscont, 2023. Disponível em: <https://asscont.com.br/publicacoes/todos-artigos/financas/as-diferencas-entre-pericia-e-auditoria>. Acesso em: 13 fev. 2025.

ATTIE, William. **Auditoria:** conceitos e aplicações. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.

ATTIE, William. **Auditoria:** conceitos e aplicações. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 1998.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas à Auditoria Independente (NBC TA). Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.cfc.org.br>. Acesso em: 12 jan. 2025.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas à Auditoria Interna (NBC TI). Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.cfc.org.br>. Acesso em: 12 jan. 2025.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas à Perícia Contábil (NBC PP 01). Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.cfc.org.br>. Acesso em: 12 jan. 2025.

BRASIL. Código de Processo Civil (CPC). Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/L13105.htm. Acesso em: 12 jan. 2025.

CALDEIRA, Sidenei. A influência do laudo pericial contábil na decisão dos Juízes em processos nas varas cíveis. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio Econômico. Florianópolis, dez. 2000. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/78815>. Acesso em: 10 dez. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução 1.243 de 10 de Dezembro de 2013. Aprova a NBC TP 01 – Perícia Contábil.

CREPALDI, Silvio Aparecido. Auditoria Contábil: Teoria e Prática. 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.

CREPALDI, S. A. Auditoria contábil, teoria e pratica. São Paulo, Atlas, 2002, Vol.2, 27-82.

HOOG, Wilson Alberto Zappa; CARLIN, Everson Luiz Breda. Manual de Auditoria Contábil das Sociedades Empresárias: De acordo com o novo Código Civil Lei 10.406/2002. Curitiba: Juruá, 2004. Acesso: 14 de dezembro de 2024.

JUND, Sergio. Auditoria: Conceitos, Normas, Técnicas e Procedimentos. Rio de Janeiro: Impetus, 2001. Acesso 15 de dezembro de 2024.

LAKATOS, Eva.; MARCONI, Marina de A. Ciência e conhecimento científico. In: Fundamentos da metodologia Científica. São Paulo: Atlas, 2001

LINS, Marcos. Análise do escândalo da Enron e seus impactos na auditoria independente. Revista de Contabilidade e Gestão, São Paulo, v. 14, n. 3, p. 112-130, 2021. Disponível em: <https://revistacontabilidade.ufsp.br>. Acesso em: 02 mar. 2025.

MEDEIROS, João Bosco. **Redação científica:** a prática de fichamentos, resumos, resenhas. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

ORNELAS, M. M. G. de. Perícia Contábil. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

SÁ, Antônio Lopes de. Perícia Contábil. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1994, p. 14.

SÁ, A. L. de, Perícia contábil. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

SÁ, Antônio Lopes de. Perícia Contábil. 10ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.

SANTOS, João Paulo dos; PEREIRA, Maria Clara. Diferença entre auditoria contábil e perícia contábil. Anais do Simpósio de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão da UNICENTRO, Guarapuava, 2009. Disponível em: https://anais.unicentro.br/siepe/isiepe/pdf/resumo_620.pdf. Acesso em: 09 mar. 2025.

SANTOS, José Luiz dos; PAULO, Schimdt; GOMES, José Mario Matsumura. Contabilidade Geral. 2º ed. São Paulo: Atlas S.A, 2006.

SEVERINO, A. J. Metodologia do trabalho científico. 23. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, João Pedro; ALMEIDA, Carlos Henrique. A importância da auditoria e da perícia contábil na detecção de fraudes financeiras. Revista Brasileira de Contabilidade, Brasília, v. 27, n. 109, p. 45-62, 2023. Disponível em: <https://revistas.cfc.org.br>. Acesso em: 08 mar. 2025.

SOUZA, João. Diferenças entre auditoria e perícia contábil. Portal Contábeis, 21 jun. 2016. Disponível em: <https://www.contabeis.com.br/artigos/3377/diferencas-entre-auditoria-e-pericia-contabil/>. Acesso em: 02 mar. 2025.

SOUZA, Maria Fernanda de. Princípios e normas brasileiras de auditoria e perícia contábil: diferenças e semelhanças. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Anima, Florianópolis, 2022. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstreams/a268b38f-7f0f-47a8-81dc-e7926f558904/download>. Acesso em: 09 mar. 2025.

ZANNA, R. D. Prática de perícia contábil. 2. ed. São Paulo: IOB Thomson, 2007.